



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para continuidade do programa de atividade física na atenção primária, com desenvolvimento de atividades de ginástica laboral voltado aos grupos de caminhada e da terceira idade (cidade e interior).

Contratada: Gilson Brun 00554018055

Preço: R\$ 2.882,71 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 06.02 339039000000 2.202 Serviços Profissionais Saúde Terceirizada (red.265)

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: A contratação em questão se justifica pela continuidade de um programa de atividade física na atenção primária, o qual atende grupos de caminhada existentes no município além de grupos da terceira idade tanto da cidade quanto do interior.

O Programa de atividade física na atenção primária é uma iniciativa de extrema relevância para a promoção da saúde e bem-estar da população, especialmente para grupos específicos como os praticantes de caminhada e os idosos, tanto da área urbana quanto rural. Essa iniciativa se destaca por proporcionar acesso a atividades físicas orientadas, promovendo saúde preventiva e integrativa em comunidades locais.

Em primeiro lugar, o programa de atividade física na atenção primária de caminhada existentes no município, desempenhando um papel crucial na promoção da atividade física regular. A caminhada é uma forma acessível e eficaz de exercício, contribuindo para a melhoria da saúde cardiovascular, fortalecimento muscular, controle do peso e redução do estresse. Ao oferecer um espaço estruturado e orientado para essa prática, o Programa Academia de Saúde incentiva a adoção de um estilo de vida mais ativo e saudável entre os participantes, reduzindo os riscos de doenças crônicas não transmissíveis.

Além disso, o programa também atende grupos da terceira idade, tanto da cidade quanto do interior. Essa é uma iniciativa especialmente importante, considerando as particularidades e necessidades específicas desse público. Os idosos enfrentam desafios únicos relacionados à saúde, como a perda de massa muscular, diminuição da densidade óssea e maior susceptibilidade a doenças crônicas. As atividades oferecidas pelo programa de atividade física na atenção primária são adaptadas para atender às demandas desses indivíduos, promovendo a manutenção da funcionalidade, autonomia e qualidade de vida na terceira idade.

Além dos benefícios físicos evidentes, o programa também proporciona impactos positivos em outras áreas da vida dos participantes. A socialização é um desses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

aspectos cruciais, especialmente para os idosos, que muitas vezes enfrentam o isolamento social. Ao participarem de atividades em grupo, os idosos têm a oportunidade de interagir, compartilhar experiências e construir vínculos afetivos, o que contribui para o fortalecimento do apoio social e o combate à solidão.

Outro ponto relevante é a democratização do acesso à saúde e ao lazer. Ao atender tanto os moradores da área urbana quanto rural, o Programa de Atividade Física na Atenção Primária promove a equidade no acesso a serviços de saúde e bem-estar. Isso é essencial para garantir que todas as comunidades tenham oportunidades iguais de cuidar da sua saúde e qualidade de vida, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica.

Portanto, a importância do Programa de Atividade Física na Atenção Primária é inquestionável. Ao atender grupos de caminhada e da terceira idade, tanto da cidade quanto do interior, essa iniciativa contribui significativamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida das comunidades locais. É fundamental que esse programa seja valorizado, apoiado e expandido, visando beneficiar um número ainda maior de pessoas e fortalecer os vínculos comunitários em prol de uma sociedade mais saudável e inclusiva.

Quanto ao preço, este, é compatível com o mercado, lógico que levado em consideração a peculiaridade do objeto.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições inseridas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente *ex vi legis*.

Entre Rios do Sul, RS, 11 de abril de 2024.

TATIANA FOGOLARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº028/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para continuidade do programa de atividade física na atenção primária, com desenvolvimento de atividades de ginástica laboral voltado aos grupos de caminhada e da terceira idade (cidade e interior).

Contratada: Gilson Brun 00554018055

Preço: R\$ 2.882,71 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para continuidade do programa de atividade física na atenção primária, com desenvolvimento de atividades de ginástica laboral voltado aos grupos de caminhada e da terceira idade (cidade e interior).

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de pessoa jurídica para a continuidade do programa de atividade física na atenção primária, com desenvolvimento de atividades de ginástica laboral voltado aos grupos de caminhada e da terceira idade (cidade e interior).

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de oficinas de atividades físicas ao público feminino de todas as idades.

Entre Rios do Sul, RS, 11 de abril de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para continuidade do programa de atividade física na atenção primária, com desenvolvimento de atividades de ginástica laboral voltado aos grupos de caminhada e da terceira idade (cidade e interior).

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 2.882,71 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

Fornecedor(a): Gilson Brun 00554018055

Entre Rios do Sul, RS, 11 de abril de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

CONTRATO Nº #####/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS E GINÁSTICA LABORAL VOLTADO AOS GRUPOS DE CAMINHADA E DA TERCEIRA IDADE (CIDADE E INTERIOR).

Contratante: Município de Entre Rios do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Av. Danilo Arlindo Lorenzi - nº585, neste ato por seu prefeito municipal em exercício.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto:

Prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de aulas/oficinas diversas, a ver:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – DESCRIÇÃO MÍNIMA
I	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS E GINÁSTICA LABORAL VOLTADO AOS GRUPOS DE CAMINHADA E DA TERCEIRA IDADE (CIDADE E INTERIOR).

Obs.1: Os serviços objeto deste contrato envolvem a disponibilização, pela(s) contratada(s), respectivo(s), de pessoal, prepostos com experiência na execução na área.

Obs. 2: Os serviços envolvem a disponibilização dos profissionais para atuação, junto a sede do Município, no mínimo, dos profissionais indicados na observação anterior, na carga horária mínima indicada.

Obs. 3: A contratada respectiva deverá disponibilizar os profissionais para acompanhamento nas apresentações dentro e fora do território do Município, além da carga horária indicada no objeto.

Obs. 4: O tempo despendido pelos prepostos indicados pela contratada quando das apresentações não serão remunerados, estando incluído no preço do objeto.

Obs. 5: Eventuais despesas com deslocamentos dos profissionais designados pela contratada para execução dos serviços, quando das apresentações fora da sede do município, serão custeadas pelo município.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ _____, mensais, proporcional ao número de horas executados, conforme Dispensa de Licitação nº 028/2024, condicionados ao recebimento dos recursos do Governo Federal.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2020.
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado, e bem como as despesas com deslocamento e estadia destes junto ao município.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Oitava: Regula-se este contrato pelo disposto no edital ao qual se vincula, na Lei nº 14.133/20, inclusive no que se refere aos encargos de inadimplência.

Cláusula Nona: Os serviços envolvem a formação, realização das oficinas e o acompanhamento, inclusive nas apresentações, observado o cronograma estabelecido pelo Município e, a carga horária semanal contratada, sendo que o município irá disponibilizar a estrutura necessária para tanto.

Cláusula Décima: Eventuais despesas com deslocamentos do profissional designado pela contratada para execução dos serviços, quando das apresentações fora da sede do município, serão custeadas pelo município.

Cláusula Décima Primeira: O deslocamento do profissional designado pela contratada quando da execução dos serviços no interior do município ou fora de sua sede, serão realizados pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Cláusula Décima Segunda: O deslocamento do profissional designado pela contratada quando da execução dos serviços até a sede do município, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Terceira: A fiscalização dos serviços objeto deste certame caberá a secretaria requisitante dos mesmos.

Cláusula Décima Quarta: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria requisitante.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul, RS, ___ de _____ de 2024.

IRSON MILANI

#####

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:
